



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Nº 1623

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**= LEI Nº 5.288/2024 =**  
de 06 de março de 2024.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 161.298,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>161.298,00</b>
Excesso				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
694	10.305.0007.2027.0000		Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde	80.649,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	F.R.: 0 02 0
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303	012	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
695	10.305.0007.2027.0000		Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde	80.649,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 02 0
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
	303	012	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	161.298,00
	Fontes de Recurso
	02 00 161.298,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.289/2024 =**

de 06 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

III - Aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social.

IV - Definir os programas de assistência social, obedecidos os objetivos e princípios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

V - Fixar normas e inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento e registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mantendo atualizado o cadastro destas entidades.

VI - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social na forma prevista em lei ou regulamento.

VII - Estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais previstos em Lei Municipal.

VIII - Estabelecer diretrizes, orientar, controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovando seu regulamento, bem como seus programas anuais e plurianuais.

IX - Convocar ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação de assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

X - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social municipal a ser encaminhada pelo Setor a que ficar vinculado.

XI - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

XII - Divulgar na Imprensa local todas as decisões do CMAS.

XIII - Regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais de acordo com os critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, bem como definir sua forma de pagamento.”

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, de acordo com os seguintes critérios:

I - do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde.

II - da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

**§ 1º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão mandato por 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada a remuneração.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre os seus membros para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º** O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O credenciamento de entidades e organizações da sociedade civil do Município é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando os critérios e documentação exigida pelo Conselho Nacional de Assistência Social.”

**Art. 4º** O Art. 10. da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** A convocação e a realização da primeira eleição dos Conselheiros representantes de sociedade civil compete ao Gabinete Executivo, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da Publicação desta Lei, sob a orientação do Ministério Público, que encaminhará os nomes dos eleitos e dos indicados pela área governamental, ao Chefe do Poder Executivo, para sua nomeação e posse, no prazo de 05 (cinco) dias.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.440, de 19 de novembro de 2004.

Bariri, 06 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.880/2024 =**

de 04 de março de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **05 de março de 2024**, o **Sr. Valdeir Cesar Catelan Vieira**, do emprego temporário de Professor de Educação Física.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.881/2024 =**

de 06 de março de 2024.

*Nomeia servidor para exercer  
Função Gratificada.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir de **06 de março de 2024**, o servidor **Sr. Thomans William Martins Buschini**, portador do RG: \*\*.685.527-1 e CPF: \*\*\*.337.218-05, para exercer função gratificada de **Coordenador de Obras Públicas**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### **PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 13/2024**

De 06 de março de 2024.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2024, da seguinte servidora:

**I- Olivia Alves de Paiva Lucio RG: 20.844.097-5**

**Art. 2º** Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 06 de março de 2024.

**Fernanda Cavalheiro Rossi**

Diretora dos Serviços de Administração

**Luis Fernando Foloni**

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021 CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 001/2021 - **Assistente Social**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

• **DIANA MARIA NOVACHALLEY** (08ª classificada) - RG. 12.601.052-4

Bariri, 06 de março de 2024.

**Luis Fernando Foloni**

**Prefeito Municipal**

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

**ATO nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições do artigo 21, I, "d" do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de completar a composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/24, pela manifestação de retorno as atividades do exercício do vereador titular **PAULO EGIDIO GRIGOLIN-PP** protocolada no dia primeiro do corrente mês;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica designado em respeito a representação partidária, o vereador **PAULO EGIDO GRIGOLIN-PP** como membro das Comissões Permanentes abaixo citada, para completar o biênio 2023/24, conforme composição prevista no Ato nº 01/2023, como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ – Presidente	PODEMOS
2) AIRTON LUIS PEGORARO – Vice-Presidente	MDB
3) PAULO EGIDIO GRIGOLIN - Membro	PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) PAULO EGIDIIO GRIGOLIN - Presidente	PP
2) JULIO CESAR DEVIDES – Vice-Presidente	CIDADANIA
3) LUIS RENATO PROTI- Membro	MDB

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de março de 2024.

O presidente,

AIRTON LUIS PEGORARO

**Câmara Municipal de Bariri**  
 Bel. Edson Camacho  
 Diretor. Téc. Administrativo  
 9 146.472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5086-6773-d995-dab1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1623, ano XIX, veiculado em 06 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 06/03/2024 às 16:09:41 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5086-6773-d995-dab1>